

DIÁRIO



OFICIAL

do Município de Agudos

www.agudos.sp.gov.br
Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 02 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 1449

Página 1 de 14





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	10
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.835 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Cria a função gratificada de Gestor de Frotas e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a função gratificada de Gestor de Frotas no âmbito da administração pública municipal.

§1º. Entende-se por frota, pra fins dessa Lei, o conjunto de veículos, independentemente do tipo, de propriedade do Município e aqueles utilizados na prestação de serviços para o Município.

§ 2º. A gratificação tem por objetivo a valorização de servidor público efetivo que desempenha importante função de gerenciamento e controle dos veículos visando a boa administração da coisa pública.

Art. 2º. A gratificação mensal será no montante de R\$ 900,00 (novecentos reais) e será ajustada anualmente conforme índice de correção aplicado por ocasião da revisão geral anual dos salários dos servidores públicos e não terá natureza de vencimentos, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e não é considerada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 3º. O servidor efetivo fará jus ao recebimento dos valores da gratificação enquanto desempenhar as atribuições de competência de gestão.

Art. 4º. São atribuições do servidor que desempenha a função gratificada de Gestor de Frotas:

I – Planejar e coordenar a execução das atividades necessárias para o bom funcionamento da frota municipal, orientando as secretarias e seus setores sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos;

II – Organizar e controlar, junto a equipe de trabalho, processos de manutenção, as documentações pertinentes aos veículos e os gastos relacionados a frota;

III – Controlar e supervisionar inserção de dados no sistema de gestão de frotas e orientar os subordinados quanto a importância de sua atualização;

IV – Analisar o funcionamento das diversas rotinas dos setores públicos que utilizam veículos oficiais, observando e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de melhorias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

de utilização e conservação;

V – Realização de estudos com emissão de relatórios relacionados ao desempenho dos veículos que possibilite a alta administração o planejamento de compra, locação, venda e troca de veículos;

VI - Participação ativa, inclusive fornecendo suporte documental, dos procedimentos de licitações e compras que envolvam a aquisição de insumos e a contratação de serviços para a frota municipal;

VII – Supervisionar a entrega dos insumos adquiridos e dos serviços contratados relacionados a frota municipal;

VIII – Realizar estudos para otimizar os processos e diminuir os erros operacionais relacionados a gestão de frotas;

IX – Elaborar respostas e esclarecimentos, quando solicitado, pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública relacionados a gestão de frotas;

X – Gerir a equipe de trabalho, prestando aos subordinados orientações sobre normas e procedimentos necessários ao desempenho de suas tarefas, assim como, organizar a situação funcional de cada um junto ao departamento de pessoal.

Art. 5º. As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.836 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 500.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.01.00	SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS	
15.451.5015-1.098	Construção e/ou Aplicação de Obras de Infraestrutura e Malha	
359-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	800.0042	R\$ 200.000,00
Aplicação	800.0043	R\$ 200.000,00
Aplicação	800.0044	R\$ 100.000,00
Fonte de Recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fonte 05 (Convênios Federal – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.837 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 7.623.714,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, aprovou, e ele sanciona e promulga a Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.623.714,00,00 (sete milhões seiscentos e vinte e três mil setecentos e quatorze reais) de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

09.01.00		SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS
15.451.5015-1.098	Construção e/ou Aplicação de Obras de Infraestrutura e Malha	
359-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	100.0122	R\$ 5.743.773,00
Aplicação	100.0123	R\$ 311.531,00
Aplicação	100.0124	R\$ 287.306,00
Aplicação	100.0125	R\$ 481.104,00
Fonte de Recurso	05	
508-4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Aplicação	100.0126	R\$ 800.000,00
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 7.623.714,00,00 (sete milhões seiscentos e vinte e três mil setecentos e quatorze reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fontes 05 e 02 (Transferências e Convênios Federal e Estadual – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.838 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 75.169,78 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 75.169,78 (setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

05.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<u>08.244.4007-2.002</u>	<u>Transferências ao Terceiro Setor - Assistência Social</u>	
116-3.3.50.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 47.857,32
Aplicação	500.0028	
Fonte de Recurso	05	
<u>08.244.4007-2.152</u>	<u>Manutenção dos Serviços Administrativos da Assistência Social</u>	
124-3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 11.392,11
Aplicação	500.0028	
Fonte de Recurso	05	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.301.1001-2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
174-3.3.90.33.00	Material de Consumo	R\$ 15.920,35
Aplicação	311.0000	
Fonte de Recurso	02	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 75.169,78 (setenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro, de Fontes 05 e 02 (Convênios Federal e Estadual – Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/FFEC-F722-B51A-0647> e informe o código FFEC-F722-B51A-0647





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.839 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Cria nova despesa e autoriza abertura de crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 286.296,21 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 286.296,21 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.7001-1.145	Incorporação de Área Recebida em Dação de Pqto da Dívida Ativa	
509 – 4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 286.296,21
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 286.296,21 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – de Fonte 01 (Tesouro).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.840 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bens móveis inservíveis a entidade e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens móveis, abaixo relacionados, considerados inservíveis ao patrimônio público à ASSOCIAÇÃO DO CORAÇÃO MISERICORDIOSO DE JESUS – ACOMJE, inscrita no CNPJ nº 08.965.301/0001-61:

Bens móveis (máquinas de costura)
10 – Máquinas - Tipo “Industriais reta”
04 – Máquinas - Tipo “Overloque”
02 – Máquinas – Tipo “Galoneira”
05 – Máquinas Convencionais

Art. 2º – A alienação deverá ser autorizada pelo valor patrimonial, com a depreciação do referido bem, para fins de baixa no patrimônio.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de doação para execução desta Lei, observada a legislação pertinente para cada caso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de abril de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Decretos



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08355/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 30.432,93 (trinta mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos).

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

138 - 08.244.4007.2330 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 1.632,93
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL
Remanejamento de dotação para empenho de materiais utilizados nos cursos do CMP.

Unidade: 07.04.00 - ENSINO PROFISSIONALIZANTE

260 - 12.363.2004.2064 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 2000000 - EDUCACAO
Remanejamento de dotação para empenho de transporte para alunos do ensino profissionalizante.

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

336 - 15.452.5001.2298 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.800,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Remanejamento necessário para empenho de caminhões locados pelo setor de vias públicas.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 30.432,93

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 05.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

136 - 08.244.4007.2321 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.632,93
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 5100000 - ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL
Remanejamento de dotação para empenho de materiais utilizados nos cursos do CMP.

Unidade: 07.05.00 - ENSINO INFANTIL - RECURSOS PROPRIOS

283 - 12.365.2002.2292 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 2100000 - EDUCACAO INFANTIL
Remanejamento de dotação para empenho de transporte para alunos do ensino profissionalizante.

Unidade: 08.01.00 - SETOR DE VIAS URBANAS

323 - 15.451.5002.2319 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.800,00
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO
Código de Aplicação: 1100000 - GERAL
Remanejamento necessário para empenho de caminhões locados pelo setor de vias públicas.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 30.432,93

Praça Tiradentes, 650 - Centro - 17.120-009 - Fone: 14 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/839F-BFFF-C389-6770> e informe o código 839F-BFFF-C389-6770





Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	30.432,93
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	30.432,93

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	16.155.803,64
Utilizado:	1,91 % 3.821.796,36		

AGUDOS/SP, 27 de março de 2024

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 27 de março de 2024

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/839F-BFFF-C389-6770> e informe o código 839F-BFFF-C389-6770



Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

DECRETO N.º 08356/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - FORA DO LIMITE DA LOALDO

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 11.587,00 (onze mil e quinhentos e oitenta e sete reais).

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

336 - 15.452.5001.2298 - 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC, 1.587,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento necessário para empenho de caminhões locados pelo setor de vias públicas.

Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO

398 - 27.812.3007.2296 - 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento necessário para suprir necessidades da Secretaria de Esportes, com despesas com adiantamentos e taxas de inscrição em campeonatos regionais.

Unidade: 11.01.00 - SETOR DE SERVICOS AGRICOLAS

415 - 20.606.6001.2297 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento necessário para aquisição de peças para manutenção em maquinário utilizado no aterro sanitário.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 11.587,00

Artigo 2.º - A presente suplementação será coberta com a anulação da seguintes dotações orçamentárias.

Unidade: 08.02.00 - SETOR DE LIMPEZA PUBLICA

337 - 15.452.5001.2298 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC 1.587,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento necessário para empenho de caminhões locados pelo setor de vias públicas.

Unidade: 10.01.00 - SETOR DE ESPORTES E RECREACAO

400 - 27.812.3007.2296 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC 6.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento necessário para suprir necessidades da Secretaria de Esportes, com despesas com adiantamentos e taxas de inscrição em campeonatos regionais.

Unidade: 11.01.00 - SETOR DE SERVICOS AGRICOLAS

419 - 20.606.6001.2297 - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC 4.000,00

Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Código de Aplicação: 1100000 - GERAL

Remanejamento necessário para aquisição de peças para manutenção em maquinário utilizado no aterro sanitário.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 11.587,00

Praça Tiradentes, 650 - Centro - 17.120-009 - Fone: 14 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/839F-BFFF-C389-6770> e informe o código 839F-BFFF-C389-6770





Prefeitura Municipal de Agudos

www.agudos.sp.gov.br

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	11.587,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES.....	11.587,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

Limite de remanejamento LOA :	19.977.600,00	Saldo:	16.155.803,64
Utilizado: 1,91 %	3.821.796,36		

AGUDOS/SP, 27 de março de 2024

Fernando Octaviani

Prefeito Municipal

Afixado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças em, 27 de março de 2024

Cleverson Antonio Moreira

Secretário de Administração e Finanças

Assinado por 2 pessoas: CLEVERSON ANTONIO MOREIRA e FERNANDO OCTAVIANI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://agudos.1doc.com.br/verificacao/839F-BFFF-C389-6770> e informe o código 839F-BFFF-C389-6770

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2024
PROCESSO Nº. 013/2024

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Café, Açúcar, Chá e Copos Descartáveis**, para atender as diversas secretarias do município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. E, diante do resultado, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

FORNECEDOR: TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ LOLI LTDA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO
1	Café especial ; superior; torrado e moído; arábicas podendo conter 15% de grãos conillon, 10% de grãos pretos/verdes/ardidos; grãos preto-verdes/fermentados livre de sabor estranho; bebida dura ou melhor, aroma característico; sabor característico; e equilibrado, cor médio/moderadamente escuro a médio claro; qualidade global superior mínima de 6,00 pontos na escala sensorial; impurezas (cascas e paus) em g/100g máxima de 1%; embalagem a vácuo; com validade mínima na data da entrega de 08 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução SAA-28 de 01/06/2007; Resolução SAA-30, de 22/06/2007 e RDC 277/05 da ANVISA; RDC 259/02 da ANVISA; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	8.000	Pacotes com 500gr MACALI	R\$ 9,80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....				R\$ 78.400,00
FORNECEDOR: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA				
2	Açúcar; cristal ; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	3.000	Pacotes 5kg SANTA ISABEL	R\$ 16,77
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....				R\$ 50.310,00
FORNECEDOR: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA				
3	Chá; mate solúvel; composto de erva mate tostada, solúvel; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, apropriada, hermeticamente fechada; embalagem secundária caixa de papel cartão; com validade mínima de 11 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA	700	Pacotes 250g CAPIMAR	R\$ 2,59
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....				R\$ 1.813,00
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA				
4	Copo descartável ; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml., copo descartável; polipropileno; 50 ml., na cor branco leitoso; pesando no mínimo 0,75 gramas; deverá constar impresso na manga a capacidade total da massa de copo e a quantidade; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do produto para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores; os copos deverão estar em conformidade com certificação compulsória INMETRO	6.000	Cento COPOSUL	R\$ 2,29
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....				R\$ 13.740,00
FORNECEDOR: EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME				

5	Copo descartável ; poliestireno; com capacidade mínima para 180 ml., copo descartável; poliestireno; 180 ml, na cor branco leitoso; pesando no mínimo 1,62 gramas; deverá constar impresso na manga a	12.000	Cento FONPLAST	R\$ 3,58
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR.....				R\$ 13.740,00

Agudos, 02 de abril de 2024

FERNANDO OCTAVIANI

PREFEITO MUNICIPAL